



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.523, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PUBLICAÇÃO Itapeva, 03 ABR 2020 Publicação no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.490 de 22 de julho de 2019, altera a Lei Municipal nº 1.505 de 16 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2020 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017 - no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1505/2019, a Ação 1.047 - Construção de Parque Turístico, programa 0004 - Itapeva na promoção e fomento ao turismo, e a ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.490/2019, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.047 - Construção de Parque Turístico			
02 - Características da ação			
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 03/2020
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2022
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 09.00 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.			
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e			



Município de Itapeva

Poder Executivo

Turismo.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2020	06 - Custo e meta p/ 2021	07 - Custo e meta p/ 2022	08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido	R\$ 238.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 09.00 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0004 - Itapeva na promoção e fomento ao turismo
Projeto: 1.047 - Construção de Parque Turístico
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 - Obras e Instalações / R\$ 238.650,00 / fonte 124
3.3.90.93 - Indeniz/Restituições / R\$ 100,00 / fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no valor R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) provenientes do repasse do Convênio nº 2691.1067.399-07/889603/2019/MTUR/CAIXA por intermédio do Ministério do Turismo.

Art. 4º - Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art. 2º da Lei

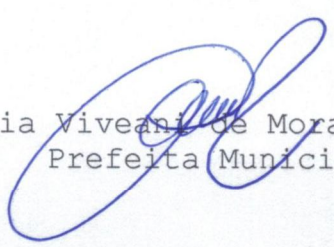


Município de Itapeva Poder Executivo

Municipal nº 1.505/2019, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 03 de abril de 2020


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal